



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 042/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

REJEITADO em 29 e ultima
discussão, em votação, por 4 contrários,
3 favoráveis e 1 abstenção
em 05 de agosto de 2019

Presidente

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA TRABALHAR NO MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR, POR TEMPO DETERMINADO.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, temporário e por razões de excepcional interesse público, 01 (um) AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, para atuarem na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A vigência do contrato terá prazo determinado de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, a qual poderá ser renovada por igual ou menor período, uma única vez.

Art. 3º - As condições e obrigações constarão de contratos administrativos específicos, inclusive quanto à remuneração, que será igual àquelas previstas para os cargos efetivos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal.

FORMA DE SELEÇÃO: Processo seletivo simplificado

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

JUSTIFICAMOS a apresentação do presente projeto de lei, pelo qual rogamos apreciação e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, tendo em vista a necessidade de contratação de servidor para exercer a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a licença interesse do servidor LUAN, sendo necessária a alocação de recursos humanos para o controle e gestão do sistema Licitação, Contratos em geral e outras matérias atinentes à Administração, atividades essas de suma importância ao apoio e organização administrativa, melhorando, inclusive, o atendimento aos nossos munícipes.

Além disso, nobres Edis, é sabido por todos que a necessidade temporária dá-se, também, em razão da inexistência de prazo hábil à realização de novo concurso público, já que o anterior foi anulado administrativamente.

Por tais razões, Excelências, postulamos por sua aprovação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 1º de julho de 2019.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal